



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº 232386/2013
ASSUNTO DENÚNCIA
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR WALACE SANTOS GUIMARÃES
DENUNCIANTE RLZ INFORMÁTICA LTDA.
DENUNCIADO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de **Denúncia** formulada pela empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA.**, em desfavor da **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, sob gestão do **Prefeito Walace Santos Guimarães**, indicando possíveis irregularidades no **Pregão Presencial nº 31/2013-SRP**, *“objetivando o Registro de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento dos seguintes sistemas de: Gestão Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão de Receitas Municipais (Tributação), Gestão de Compras, Licitações e Pregão, Gestão Patrimonial, Controle de Almoxarifado, Controle de Frota, Gestão de Informações Gerenciais, Portal da Transparência, Gestão de ISS Eletrônico, Gestão de Saúde em ambiente Web, Gestão Escolar (educação) em ambiente Web e Gestão de Ações Sociais em ambiente Web”*.

Alegou a Denunciante que o processo licitatório em questão apresentou, in summa, as seguintes ilegalidades: **(I)** impossibilidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços; **(II)** restrição à ampla defesa – item 7.2.1 do edital; **(III)** restrição à visita técnica – item 10.9.1 do edital; **(IV)** exigência de certidão negativa de débito estadual; **(V)** exigência de apresentação de balanço patrimonial e capital social – item 13.5.9; **(VI)** exigência de alvará de funcionamento; **(VII)** exigência



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

de apresentação do termo de referência após a classificação das propostas.

Após o juízo de admissibilidade positivo, a Equipe Técnica apurou que o Processo Licitatório Pregão nº 31/2013 foi revogado pelo Prefeito Wallace Santos Guimarães, em 22/05/2014, publicado no Diário Oficial de Contas, página 23, do dia 23/05/2014, razão pela qual, defende o arquivamento do feito por perda de objeto nos termos do art. 219, da Resolução 14/2007.

O Ministério Público de Contas, por meio da Parecer nº 3.072/2014, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito, e seu consequente arquivamento, nos termos do art. 144 da Resolução nº 14/2007 c/c art. 267, VI do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda do objeto pela revogação do certame.

É o relatório.



C:\Users\ismail\AppData\Local\Temp\58B249E5065A64918BED27FB915CDC18.odt